



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

MEMORANDO

108/2024

Do Setor Financeiro

Para: Setor Legislativo

Nessa Câmara,

Assunto: **Resposta a solicitação de parecer contábil PLO n.º69/2024**

Prezado(a)s:

Venho através deste, em resposta ao pedido de análise contábil, referente ao projeto de lei ordinária n.º 69/2024, autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - SMSU - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Cumprе registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos contábeis, com sua documentação em apenso, estando excluídos quaisquer pontos de caráter jurídico ou de processos legislativos cuja avaliação não compete a este setor.

Em análise na documentação, o art. 2º, fl.02, consta que a cobertura do crédito será a redução das dotações, ação 3834- OBRAS E INSTALAÇÕES, observou-se que possui saldo, conforme a LOA:

10.01.15.452.0248.3834	DESENV. INC. E SUST. DA FRONTEIRA DA PAZ		1.083.083,00
3319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2799 - 0	10,00
3319004000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1799 - 0	300.000,00
3319013000000	OBRIGAC S PATRONAIS	2799 - 0	10,00
3319013000000	OBRIGAC S PATRONAIS	1799 - 0	10.000,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2799 - 0	10,00
3339008000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1799 - 0	100,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2799 - 0	10,00
3339014000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1799 - 0	15.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1799 - 0	10.000,00
3339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2799 - 0	10,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1799 - 0	95.000,00
3339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2799 - 0	10,00
3339036000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1799 - 0	15.000,00
3339036000000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	2799 - 0	10,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA	2799 - 0	10,00
3339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA	1799 - 0	180.750,00
3339046000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2799 - 0	10,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1799 - 0	47.000,00
3339047000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1799 - 0	103,00
3449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2799 - 0	10,00
		1799 - 0	10.000,00
3449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2799 - 0	10,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2799 - 0	10,00
3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1799 - 0	200.000,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2799 - 0	10,00
3449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1799 - 0	200.000,00

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br



MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Sendo assim, opina-se pela **viabilidade técnica do projeto**, conforme premissas da Lei n.º 4.320, de 1964, art. 43. Conforme segue:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

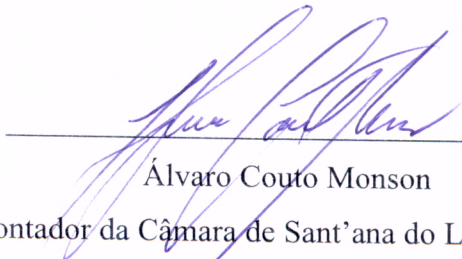
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Lembrando sempre que o deferimento ou indeferimento caberá aos vereadores no uso da função legislativa, nada obste que o projeto siga sua tramitação normal, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Sendo o que apresentava para o momento, e estando à disposição para dirimir qualquer dúvida, agradeço desde já a compreensão

Atenciosamente,

Santana do Livramento, 23 de abril de 2024.


Álvaro Couto Monson
Contador da Câmara de Sant'ana do Livramento.
CRC/RS 094473/O-9

Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490

Fone: (55) 3241-8629/8611

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br>

contabilidade@santanadolivramento.rs.leg.br